



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000485-76.2017.8.21.0027

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, às 14:00 horas, estiveram presentes, via plataforma zoom ([link https://us02web.zoom.us/j/5530261009](https://us02web.zoom.us/j/5530261009)): CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES, sócia representante da **Administradora Judicial FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA**, assim como seus auxiliares LUIZ ANTÔNIO FEVERSANI e CRISTIAN REGINATO AMADOR, B) o procurador da devedora, o Dr. DIONÍSIO RENZ BIRNFELD e o Dr. LAURO ANGELO CERUTTI, C) os **Credores** nominados na lista de presença anexa; e; D) os **ouvintes** nominados na lista de presença anexa. Em atenção ao disposto no Art. 37 da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial indagou se algum dos credores/representantes presentes se dispunha a secretariar a Assembleia. Aceitou o convite a Dra. FABRINA DE CARVALHO HECHT URACH, representante do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Constatou-se, mediante confirmação no *chat* e conforme lista de presença anexa, que 34,90% do valor dos créditos quirografários da HALLSTATT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA está presente, representando 36,84% dos credores da classe. Além disso, constatou-se que 91,67% do valor dos créditos quirografários da CONSTRUTORA LUPE LTDA está presente, representando 15,63% dos credores da classe. Presente 100% dos créditos com garantia real. Nenhum credor com classificação de crédito trabalhista e do privilégio especial de ME/EPP se fez presente. Não foram apresentadas insurgências quanto aos percentuais. A Administradora Judicial, CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES, deu início à solenidade e primeiramente informou que na segunda convocação da Assembleia Geral de Credores, a instalação independe de quórum. Portanto, restou declarada instalada a Assembleia Geral de Credores. Posteriormente, informou que a Assembleia segue os preceitos da Lei 11.101/2005 e assim, portanto, as procurações que foram recebidas depois das 24 horas previstas no artigo 37, parágrafo segundo, não serão computadas nas deliberações desta Assembleia, bem como, igual tratamento receberiam os credores que, por ventura, chegassem após a instalação, conforme artigo 37, parágrafo terceiro. A Recuperanda requereu a palavra. Dirigiu-se aos credores o Dr. DIONÍSIO RENZ BIRNFELD, reportando que, em razão da substituição processual junto ao feito recuperacional, a assessoria indicou acerca da viabilidade/possibilidade de apresentação de novo Plano de Recuperação Judicial ao considerar o decurso do tempo e a inviabilidade de cumprimento dos termos antes propostos. Apresentou, na oportunidade, as razões para apresentação de aditivo ao Plano, destacando-se: 1) a exclusão do patrimônio de afetação do processo de Recuperação Judicial; 2) reflexos da pandemia da COVID-19; e 3) objeções





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

apresentadas pelos credores. Apontou, ademais, que pretendem, com a apresentação de aditivo, considerar os dados atuais quanto à capacidade da empresa em cumprir com o plano proposto, realizando as projeções necessárias. Solicitou, então, fosse deliberada a suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo prazo de aproximadamente noventa dias. Ajustou que, em sendo aprovada a suspensão sugerida, o aditivo ao plano de recuperação judicial será apresentado até o dia doze de novembro dois mil e vinte e um, a ser juntado nos autos e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial. Pelo Dr. ERICK TAVARES, representante do BANCO DO BRASIL SA, foi proposta uma suspensão por, no máximo, sessenta dias, em razão do tempo necessário para a votação e posterior homologação do Plano de Recuperação Judicial, sendo realizadas ressalvas pela assessoria jurídica das empresas. Após os devidos ajustes, ficaram consignadas as seguintes datas: dezoito de novembro de dois mil e vinte e um para a realização do ato assemblear, com data para o protocolo do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial em vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um. Pelo Dr. CARLOS ALBERTO BECKER, representante de SANDRO LOUREIRO MARONES, foram realizados apontamentos acerca do faturamento das empresas, sendo questionado a forma como se dará a obtenção de recursos para o cumprimento do plano, sendo apontado pelo auditor contábil da empresa que as empresas irão obter recursos junto aos sócios das recuperandas. Não havendo mais questionamentos, a Administradora Judicial passou a explicar a forma de contagem dos votos que, neste caso, segue as disposições do artigo 42, da legislação recuperacional, ou seja, observando os votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia-geral. Assim, passou-se à votação, deliberando-se sobre a possibilidade ou não da suspensão da Assembleia de Credores, com o seguinte questionamento: “Algum credor insurge-se contra o pedido de suspensão proposto pela Recuperanda, até dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, com a apresentação do plano na data de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um nos autos da Recuperação Judicial, no sítio eletrônico da Administradora Judicial e via correio eletrônico diretamente aos credores?”. Realizado o levantamento, constatou-se que 100% do crédito presente, em relação à CONSTRUTORA LUPE LTDA, optou pela suspensão da presente, ao passo em que 55,93% dos credores presentes, no que toca à empresa HALLSTATT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA optou pela suspensão, sendo que 44,07% votou pela não suspensão. Questionados os presentes acerca dos percentuais apresentados, ninguém manifestou insurgência, sendo aprovada a proposta de suspensão. Assim, foi proposto o dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, via plataforma zoom ([link https://us02web.zoom.us/j/5530261009](https://us02web.zoom.us/j/5530261009)). Questionados acerca de eventual insurgência, nenhum dos presentes manifestou-se. Pelo BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL foi solicitado a seguinte consignação: Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitam às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou anticrese), Fiduciária (Alienação





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

e/ou cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.

Sendo o que se tinha a tratar, formaliza-se a presente ATA em duas vias de igual teor e forma, a qual é assinada pela Administração Judicial, pelo Secretária FABRINA DE CARVALHO HECHT URACH, representante do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e pelos representantes de classe que seguem, sendo parte integrante a lista de presença, a lista de ouvintes e a tabela utilizada para cômputo dos votos.

CRISTIANE PENNING PAULI
ADMINISTRADORA JUDICIAL

FABRINA DE CARVALHO HECHT
URACH
SECRETÁRIA

BANCO DO BRASIL SA, representada
por ERIK TAVARES DOMINGUES
(QUIROGRAFÁRIO)

COOPERATIVA DE CRÉDITO
POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS
REGIÕES CENTRO DO RS E MG –
SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG,
representada por FÚLVIO MACHADO
PIOVESAN
(GARANTIA REAL)

GRUPO LUPE
REPRESENTADO PELO DR.
DIONÍSIO RENZ BIRNFELD



Assinado Digitalmente

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES
ADMINISTRADORA JUDICIAL

Assinado Digitalmente

Dionísio Renz Birnfeld
CONSTRUTORA LUPE LTDA

Assinado Digitalmente

Fúlvio Machado Piovesan
COOPERATIVA DE CRÉDITO
POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS
REGIÕES CENTRO DO RS E MG –
SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG

Assinado Digitalmente

Erik Tavares Domingues
BANCO DO BRASIL S/A

Assinado Digitalmente

Fabrina de Carvalho Hecht Urach
BANCO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

Assinatura Digital

Solicitado em: 17/09/2021 15:46:20

Identificação: ata_de_assembleia_geral_de_credores.pdf

Número de assinaturas: 5

Status: Assinado

Solicitante

Hash do arquivo original

5a93941eb61c4612dd8cd10bdac34b4db1d1fcd019
da299624ea16ba20b913bf

QR code



Assinaturas digitais:

ADMINISTRADORA JUDICIAL: CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES/

ID: 67625833-2775-4bed-a341-c883ff3a4db6

Visualizado em: 17/09/2021 15:46:43

IP: 187.36.5.149

Assinado em: 17/09/2021 15:47:18

Etapas de segurança

Confirmação
CPF

Dados básicos
(Nome, RG,
CPF)

Documento de
identificação

E-mail

Autorização p/
assinatura
digital

CONSTRUTORA LUPE LTDA: Dionísio Renz Birnfeld/

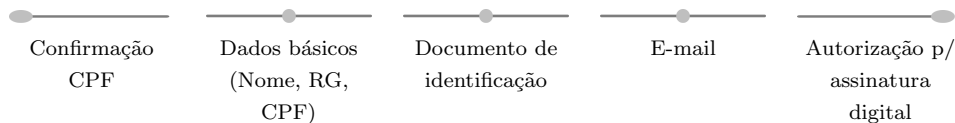
ID: 7749ccb2-8c55-4647-878b-8cc6839bcc0f

Visualizado em: 19/09/2021 16:27:29

IP: 189.6.250.188

Assinado em: 19/09/2021 16:29:47

Etapas de segurança



COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DO RS E MG – SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG: Fúlvio Machado Piovesan/

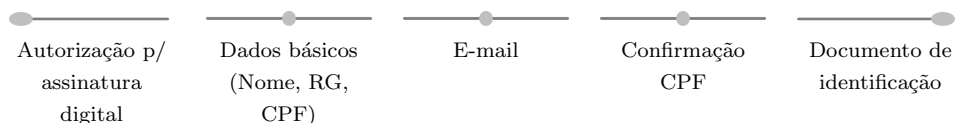
ID: 1719014f-7afe-4a04-8fe8-c8f68dc46ccd

Visualizado em: 28/09/2021 15:53:49

IP: 187.7.97.154

Assinado em: 28/09/2021 15:55:08

Etapas de segurança



BANCO DO BRASIL S/A: Erik Tavares Domingues/

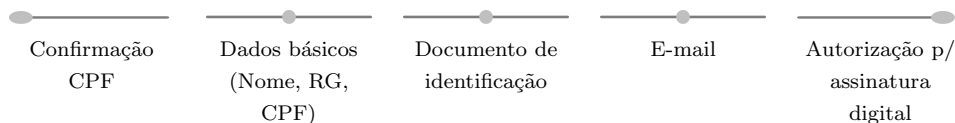
ID: b0d45301-1609-4c2e-9600-b5fb0d10af35

Visualizado em: 21/09/2021 14:54:59

IP: 177.21.74.28

Assinado em: 21/09/2021 14:55:47

Etapas de segurança



BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Fabrina de Carvalho Hecht Urach/

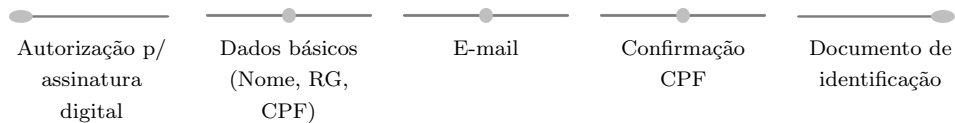
ID: 7685d814-2f63-45cc-9266-e3b3bf71241e

Visualizado em: 24/09/2021 17:52:36

IP: 45.176.224.2

Assinado em: 24/09/2021 17:55:03

Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: fa4e4e5e-cc4d-4c31-9948-cd9549b7b6b4

<https://www.assinebem.com.br/validar>